



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 046/2013

ARQUIVADO

16 / 09 / 2013

Presidente da CMA

FICA PROIBIDO O USO DE CAPACETE OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE DIFICULTE OU IMPEÇA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PÚBLICOS OU PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica proibido a entrada e permanência de pessoas utilizando capacete ou equipamento similar que dificulte ou impeça a sua identificação em estabelecimentos comerciais, públicos e privados.

§ 1º - O uso de bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

**Art. 2º** Em estabelecimentos comerciais, público e privado, o usuário de capacete ou equipamento similar deve retirá-lo imediatamente após parar o veículo.

**Art. 3º** Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: "PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOAS UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE".

**Parágrafo único** - Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem como à data de sua publicação, logo abaixo da inscrição à qual se refere o "caput" deste artigo.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 4º As regulamentações decorrentes da presente lei correrá por conta do Executivo Municipal no prazo de 90 dias. .

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor após a sua regulamentação prevista no artigo 4º.

O obj  
sumo

Os in

**ARACRUZ-ES 01 DE JULHO 2013**

maio

Prior

ção

para

Dia

apr

AR

  
**ADEIR ANTONIO LOZER**  
**Vereador**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O objetivo, é contribuir com o combate à criminalidade no Município de Aracruz e com isso, aumentar a segurança dos Aracruzenses.

Os indicadores da criminalidade só têm preocupado os Munícipes, porque a violência cresce a cada dia no Município e muitos criminosos utilizam motos para cometer delitos e na maioria das vezes, escondem-se nos capacetes.

Priorizando a segurança, esta lei irá facilitar as investigações da Polícia daqueles delitos que são praticados por pessoas pilotando motos e utilizando capacetes, escondendo o rosto para dificultar as investigações.

Diante do exposto espera o autor poder contar com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

ARACRUZ-ES 01 DE JULHO 2013

**ADEIR ANTONIO LOZER**  
Vereador